



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 150, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.973

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA APROVOU E EU RAIMUNDO JOSÉ - DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

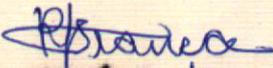
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, - no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de até Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para a construção da cerca de arame farpado no perímetro do Bosque Municipal.

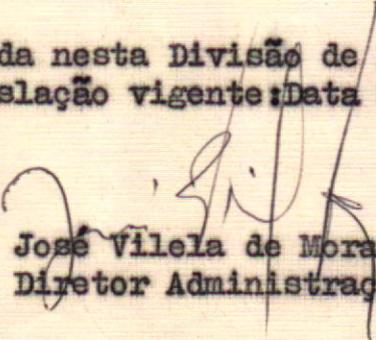
Art. 2º- Para ocorrer as despesas do crédito acima, será anulado dotação orçamentária vigente da mesma categoria econômica e de igual importância.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 14 de novembro de 1.973.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente: Data Supra.-


José Vilela de Moraes
Diretor Administração



MENSAGEM Nº 10 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.973.-

Senhor Presidente e demais membros:

Anexo a presente estamos remetendo o anti-proje-
to nº 21 que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional es-
pecial de até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e o anti-projeto
nº 20 que autoriza o poder Executivo abrir credito adicional especi-
al de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), os quais solicitamos
serem aprovados após a necessária discursão.

O primeiro projeto mencionado se faz necessário
uma vez que, conforme de conhecimento dos senhores vereadores, a ca-
mionete que servia o Gabinete do Prefeito foi vendida por concorren-
cia pública, porque se encontrava em estado precário, razão porque -
necessitamos de um outro veículo para uso no Gabinete, também a nos-
sa ambulância não oferece mais condições de atendimento aos doentes,
que tem que ser rápido e eficiente, motivo porque pensamos em trans-
forma-la em uma PICK-UP, para atendimento do serviço de obras, e -
adquirir uma outra ambulância nova para o serviço médico hospitalar.

O segundo projeto se faz necessário para que seja
preservado o patrimonio desta Prefeitura, nosso bosque, que esta -
sendo destruido por pessoas que lhe retiram madeiras e o usam para
outras finalidades proibidas.

Em assim sendo esperamos a aprovação dos proje-
tos de lei nºs 21 e 20, no prazo de 30 dias, conforme preceitua a -
Lei Orgânica dos Municipios.

Sem outro particular,

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
Prefeito Municipal

*Encaminho à Comissão
de Justiça e Finanças
Em 15-10-73
J. França*



PROJETO DE LEI Nº 20 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.973.-

leilão

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de até Cr\$. . . . 20.000,00 ao fim que especifica e da outras providencias".

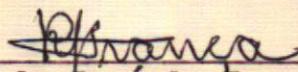
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a construção da cerca de arame farpado no perímetro do Bosque Municipal.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do crédito acima, será anulado dotação orçamentária vigente da mesma categoria econômica e de igual importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal



Raimundo José de França
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.973.-

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial de até Cr\$ 80.000,00 ao fim que especifica e da outras providências".

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para a aquisição de um veículo para o atendimento do Gabinete do Prefeito, tipo camioneta C-10, marca Chevrolet, e para a aquisição de uma ambulância, para o atendimento do setor de saúde, também marca Chevrolet.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do crédito acima, será anulada dotação orçamentária vigente da mesma categoria econômica e de igual importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Raimundo José de França
Prefeito Municipal